Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07-Sec. Munic. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

01 – Pré-Escola

1.062 – Aquisição de imóveis educ. Infantil – MDE

4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0020-699 Aquisição de imóveis

R\$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o Art. 1º da presente Lei a redução de R\$ 500,00 (quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

07-Sec. Munic. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

01 - Pré-Escola

1.015 – Equipamento e material permanente – Creche Municipal

4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0020-163 Equipamentos e material permanente R\$ 500,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal também autorizado a incluir meta no Plano Plurianual 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Aual de 2007:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Unidade: 01 – Pré - Escola Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 41 – Educação Pré-Escolar

Projeto: 1.062 - Aquisição de imóveis Educação Infantil - MDE

Categoria: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Recurso: 20 - MDE.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 27 de abril de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza Secretário de Adm. e Fazenda